

## DECRETO Nº 162/2019

**Súmula:** Demite servidor nos termos do Julgamento no Processo Administrativo.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparado no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 18/1993, e no que couber pela legislação vigente e pertinente a matéria, por acolher, em sede de julgamento, o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/19,

### DECRETA

**Art. 1º)-** Fica determinada a aplicação da penalidade de "demissão" ao servidor público municipal Leandro Miguel da Silva, agente comunitário de saúde, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1004-9, lotado na Prefeitura Municipal de Catanduvas (Secretaria de Saúde), portador da Carteira de Identidade nº 7.840.552-0, SSP/PR, CPF nº 035.100.549-89, por entender que o mesmo incidiu nas infrações disciplinares insertas nos artigos nos artigos 129 e § 5º da Lei Municipal nº 116/2007 e artigos 129, Artigo 129 e 130 da Lei Municipal nº 18/1993, inciso, I, IX e XVIII, Artigo 117 da Lei Federal nº 8.112/1990, devendo o mesmo ser excluído dos quadros de servidores públicos municipais.

**Art. 2º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de novembro de 2019.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**